REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 531/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Estatuto da Juventude, de interesse público, dispõe sobre uma série de direitos e garantias a jovens de 15 a 29 anos, atribuindo ao poder público o dever de publicizar a nova legislação protetiva;
b) o estímulo à prática da prostituição ou exploração sexual é, para a juventude, ato contínuo à desestruturação psicossocial, apesar de haver esforços de respeitáveis setores da sociedade, consubstanciados por entidades nacionais e internacionais, para enfrentar a exploração sexual de jovens;
c) o prejuízo para a imagem turística de Salvador é grave, pois as diversas formas de comunicação despertam nos visitantes a idéia de sexo irresponsável e danoso à juventude;
d) compete ao Município disciplinar o exercício das liberdades públicas, assegurando o gozo pleno dos direitos individuais e coletivos e a defesa dos interesses legítimos, em função do interesse da coletividade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a obrigatoriedade de se afixarem placas com a transcrição de artigos do Estatuto da Juventude, a serem colocados em locais visíveis, nos trios elétricos, durante o carnaval de Salvador.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires